

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PNAB – SS/SP PARA FOMENTO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço artístico-cultural para o cenário cultural do Município de São Sebastião – SP. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Sebastião - SP	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e	10

	conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Etnia: Proponente - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) negra (preta / parda) ou indígena.	0,5 (meio) ponto*
Pessoa com deficiência: Proponente - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência.	0,5 (meio) ponto*
Gênero: Proponente - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) pessoa LGBTQIAPN+;	0,5 (meio) ponto*
Pessoa atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida, em São Sebastião em 19/02/2023: Proponente - Pessoa Física ou Jurídica (Responsável legal) diretamente atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida em São Sebastião, em 19/02/2023.	0,5 (meio) ponto*

*As bonificações serão atribuídas de forma **não acumulável**.

A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas dos pareceristas acrescida da bonificação, quando houver.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

A bonificação não é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a não bonificação em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os espaços que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.